



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Jacareí, 06 de maio de 2026

A Diretora do Depto. Adm. Financeiro do IPMJ

Em atenção à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente ao disposto em seu **artigo 72, inciso VIII**, que estabelece que o processo de inexigibilidade de licitação deve ser instruído com a autorização da autoridade competente, bem como ao **artigo 3º do Decreto Municipal nº 661, de 20 de dezembro de 2022**, que atribui à autoridade máxima do órgão a competência para autorizar a **Inexigibilidade de Licitação**, e ainda visando assegurar o pleno funcionamento das atividades técnico-operacionais e administrativas a serem desenvolvidas no Instituto de Previdência do Município de Jacareí, bem como demonstrado ser um serviço técnico especializado de natureza eminentemente intelectual, **AUTORIZO** a contratação do serviço constante do processo de expediente nº 292/2026, a ser realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “a”, “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021**.


ROSSANA VASQUES
Presidente do IPMJ